



Município de Guariba

Estado - São Paulo

LEI N° 3747, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 03/10/2024 - Edição nº 1427

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS de Guariba, Estado de São Paulo; ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$

Faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em 1.127.877,64 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E SESSÃO ORDINÁRIA, realizada no dia 30 de setembro desete mil, oitocentos e setenta e sete de 2024, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a CORRENTES E DE CAPITAL. abrir créditos adicionais especiais, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 1.127.877,64 (um milhão, cento e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), destinados à Implantação de Infraestrutura Urbana (pavimentação e recapeamento asfáltico, sinalização viária e rampas de acessibilidade) em vias públicas localizadas no perímetro urbano do Município de Guariba/SP, mediante convênio celebrado com o Ministério das Cidades - Convênio nº 953042/2023.

Parágrafo único. Os créditos adicionais constantes do presente artigo serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais), motivado pelo repasse voluntário de recursos do Ministério das Cidades - Convênio nº 953042/2023.

II - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2023, no valor de R\$ 167.858,64 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), referente a contrapartida do Município na execução da obra objeto do Convenio nº 953042/2023.

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.662, de 28 de novembro de 2023, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Art. 3º A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 01 de outubro de 2024.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

*Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela **Lei municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública